

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 642, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº [162](#), de 27 de setembro de 2002, e considerando o disposto na Resolução nº [377](#), de 30 de julho de 2003, que regulamenta a alteração da sistemática de estabelecimento do Preço Mínimo do Mercado de Curto Prazo (PMAE_min) e na Nota Técnica nº 86/2003-SEM/ANEEL, de 12 de setembro de 2003, e o que consta dos Processos nºs 48500.001913/03-46 e 48500.000960/03-91, resolve: I - aprovar o Procedimento de Mercado para estabelecer Preços do MAE (PM_PE.01), vinculado às Regras do Mercado, componentes da versão 3.1.b, que considera a alteração da sistemática de estabelecimento do Preço Mínimo do Mercado de Curto Prazo (PMAE_min), aprovadas pela Resolução nº [462](#), de 09 de setembro de 2003; II - determinar que o Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE divulgue o referido Procedimento, no prazo de até quinze dias a contar da data de publicação deste Despacho; III - determinar que o aludido Procedimento tenha aplicação a partir da data de publicação deste Despacho.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

Publicado no D.O de 18.09.2003, seção 1, p. 119, v. 140, n. 181.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 18.09.2003.